



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Sexta-feira • 4 de Dezembro de 2015 • Ano III • Nº 939

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Decreto Nº. 383, de 03 de dezembro de 2015** - Fixa período de recesso administrativo e dá outras providências.
- **Resolução Nº 05 de 04 de 2015** - Dispõe sobre a oficialização da semana do bebê do município de Amargosa-BA, como meta do Selo UNICEF.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº. 383, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Fixa período de recesso administrativo e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de realizar a contenção de gastos com despesas de custeio da Administração Pública Municipal, sobretudo as despesas com pessoal;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado recesso administrativo nos Órgãos da Administração Direta do Município de Amargosa, no período de 21 de dezembro de 2015 a 31 dezembro de 2015.

Parágrafo Único- Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos serviços essenciais do Município, tais como serviços de urgência e emergência em saúde, inclusive o serviço de atendimento móvel às urgências (SAMU 192), serviço de distribuição de medicamentos de uso contínuo, serviço de limpeza e coleta de resíduos sólidos, iluminação pública, serviços do Conselho Tutelar, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Setor de Tributos e os serviços administrativos, necessários para o encerramento do exercício financeiro que terão funcionamento mediante escalas de plantão, com cronograma pré-definido ou outro sistema de revezamento.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 03 de dezembro de 2015.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado pela Lei Municipal nº. 201/05
Casa da Cidadania – Rua 15 de Novembro, 180 – Centro.
Tel.: 3634 3977 – Ramal: 222 – E-mail: cmdcaamargosa@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05 de 04 de 2015.

Dispõe sobre a oficialização da semana do bebê do município de Amargosa-Ba, como meta do Selo UNICEF

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Amargosa-Ba, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 411/14 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Oficializar a Semana do bebê do município de Amargosa-Ba, que acontecerá dos dias 07 a 11 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Tornar público a abertura Solene da Semana do bebê no dia 07 de dezembro de 2015, às 08:00 h na Creche Rachel Macedo Sampaio.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Amargosa, 04 de Dezembro de 2015.

Marilúcia Moreira Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente